ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ocesso Nº. 003/2004 Data: 16 / 06 / 04

toria: Vereador Rafesl Sottili Testa

pediente: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2004

enta: "Cria O DIA DA EMPRESA CIDADÃ DE ERECHIM E O SELO "IRMÃ CONSOLATA" à empresa que comprovarem melhorias na qualidade de vida e de trabalho em seu balanço social"

**DISTRIBUIÇÃO**

Entrada: 16 / 06 / 04

Protocolo: 16 / 06 / 04

Leitura em Plenário:
21 / 06 / 04

**PARECERES DAS COMISSÕES:**

( X ) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( X ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 / 2004.**

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 16/06/04
Secretaria Geral

*"CRIA **O DIA DA EMPRESA CIDADÃ DE ERECHIM E O SELO "IRMÃ CONSOLATA"** À EMPRESA QUE COMPROVAREM MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA E DE TRABALHO EM SEU BALANÇO SOCIAL."*

1 - Mensagem de Encaminhamento;

2 - Projeto de Lei Legislativo; e

3 - Justificativa.

Erechim, Capital da Amizade, 16 de Junho de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

*MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO*

*O Vereador signatário, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Decreto Legislativo que CRIA* ***O DIA DA EMPRESA CIDADÃ DE ERECHIM E O SELO "IRMÃ CONSOLATA"*** *À EMPRESA QUE COMPROVAREM MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA E DE TRABALHO EM SEU BALANÇO SOCIAL no município de Erechim e dá outras providências.*

Erechim, Capital da Amizade, 16 de Junho de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA

Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

"CRIA ***O DIA DA EMPRESA CIDADÃ DE ERECHIM E O SELO "IRMÃ CONSOLATA"*** À EMPRESA QUE COMPROVAREM MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA E DE TRABALHO EM SEU BALANÇO SOCIAL."

Art. 1°. Fica decretado o Dia da Empresa Cidadã de Erechim a ser comemorado anualmente em 10 de Dezembro (Dia Mundial dos Direitos Humanos).

Art. 2° . A Câmara Municipal de Vereadores atribuirá o ***Selo "Irmã Consolata" da Empresa Cidadã de Erechim***, às empresas que apresentarem melhorias na qualidade de vida e de trabalho em seu balanço social, nos termos do presente decreto.

Art. 2°. Para os fins deste projeto, Balanço Social é o documento pelo qual a empresa apresenta dados que identifiquem o perfil de sua atuação social anual, a qualidade das relações com os empregados, o cumprimento das cláusulas sociais, a participação dos empregados nos resultados econômicos, as possibilidades de desenvolvimento pessoal, a forma de interação com a comunidade e sua relação com o meio ambiente.

Art. 3°. Poderão candidatar-se ao ***Selo "Irmã Consolata" da Empresa Cidadã de Erechim*** :

I - as empresas permissionárias e concessionárias de serviço público, independente do número de empregados;

II - as empresas de capital privado, as cooperativas e entidades beneficentes, sem discriminação de ordem econômica e/ou social.

Art. 4°. ***Selo "Irmã Consolata" da Empresa Cidadã de Erechim*** será concedido, anualmente, na quarta semana do mês de Abril, em sessão solene por ocasião do aniversário de Erechim.

§ 1°. Deverá ser dada ampla divulgação ao evento, através dos meios de comunicação.

§ 2°. As despesas com a divulgação correrão por conta das empresas ou órgãos agraciados com o ***Selo "Irmã Consolata" da Empresa Cidadã de Erechim*** .

Art. 5°. O julgamento e a classificação das empresas ficarão a cargo de uma Comissão Especial, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, de forma paritária entre o Poder Público e a comunidade.

Art. 6°. A Comissão Especial será composta por 17 (dezesete) membros, representantes dos seguintes órgãos:

I - seis (6) representantes do Poder

Público:

a) três (3) representantes indicados pelo Poder Legislativo;

b) três (3) representantes indicados pelo Poder Executivo.

II - nove (9) representantes da comunidade:

a) cinco (5) representantes de instituições, entidades, organizações não governamentais e conselhos municipais que desenvolvam projetos sócio-educativos;

b) dois (2) representantes de entidades, associações e sindicatos patronais;

c) dois (2) representantes de entidades, associações e sindicatos de Trabalhadores.

III - dois (2) representantes do Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 7°. Fica a cargo da Comissão Especial estabelecer normas e procedimentos para a pontuação e classificação nas várias modalidades para a premiação com o ***Selo "Irmã Consolata" da Empresa Cidadã de Erechim***.

Parágrafo Único: O regulamento referido no art. 7°, será aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8°. A concessão de uso do ***Selo "Irmã***

***Consolata" da Empresa Cidadã de Erechim*** , levará em conta:

I - o porte de micro, média e grande empresa;

II - a categoria de empresa privada, de empresa permissionária ou concessionária de serviço público, de cooperativa ou associação com finalidade produtiva.

Art. 9°. O balanço social deverá apresentar os seguintes indicadores:

I - dados da base de cálculo do ano e do ano anterior, referentes à Receita Líquida (RL), Resultado Operacional (RO) e Folha de Pagamento Bruta (FPB);

II - indicadores sociais internos diversos, demonstrando os investimentos em relação aos seguintes itens:

a) alimentação, encargos sociais compulsórios, previdência privada, transporte, saúde, segurança e medicina do trabalho, capacitação e desenvolvimento profissional, creches e/ou auxílio a creches, abrigos, asilos, centros de recuperação e outros similares;

b) benefício-educação para os filhos dos empregados;

c) incentivo para o lazer, esporte e cultura dos empregados;

d) programas de formação técnica profissional e Bolsa de Aprendizagem, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

e) incentivos a parcerias ou programas próprios de educação de jovens e adultos.

III - Indicadores sociais internos do corpo

funcional contendo:

a) composição do quadro geral dos empregados da empresa com percentual de permanentes, eventuais, terceirizados, e possíveis discriminações;

b) número de empregados por idade, tempo de serviço e escolaridade;

c) número de admissões por idade;

d) número de demissões por idade, tempo de serviço e escolaridade;

e) número comparativo, entre cargos de chefia ou de encarregados;

f) número de empregados com comprometimento físico e/ou intelectual;

g) percurso aproximado entre a moradia e o local de trabalho, e tipo de transporte utilizado;

h) tipo de moradia: pais, próprio, aluguel, pensão, outros;

i) Relação entre a maior e a menor remuneração na empresa;

j) número total de acidentes de trabalho;

k) informações quanto ao exercício da cidadania empresarial:

1 - projetos sociais e ambientais desenvolvidos pela empresa e definição, por nível e autoria;

2 - padrões de segurança e salubridade e a definição, por nível;

3 - previdência privada, definição da participação da empresa e incluídos, por nível;

Fls. 08

4 - critérios para a seleção de fornecedores, tendo em vista os padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental;

5 - envolvimento da empresa em programas de trabalho voluntário.

6 - relatório financeiro demonstrando o montante de investimentos e esforços desenvolvidos em programas e/ou projetos visando o desenvolvimento humano e a qualidade de vida da comunidade, considerando:

a) educação, esporte e cultura;

b) apoio ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, principalmente aqueles em situação de risco social e violência;

c) portadores de deficiência física e/ou intelectual;

d) mulheres/mães em situação de risco social;

e) meio ambiente, incluindo a preservação do verde em praças, parques, jardins e áreas verdes;

f) melhorias urbanas no entorno da localização da empresa, em relação com a comunidade vizinha;

g) projetos de entidades sem fins lucrativos e de interesse público ou similar.

V - relatório financeiro comparativo dos indicadores ambientais demonstrando o montante de investimentos e esforços desenvolvidos em programas e/ou projetos, que possibilitem a criação, melhoria e/ou manutenção dos aspectos ambientais:

a) relacionados com a operação da empresa;

Fls. 09

b) em programas e/ou projetos externos;

Art. 10. As despesas com a aplicação do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta lei entra em vigor no ano subseqüente a sua publicação.

Erechim, Capital da Amizade,16 de Junho de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Fls. 10

JUSTIFICATIVA

ERECHIM É UMA CIDADE COM MUITAS DESIGUALDADES ACARRETANDO REALIDADES DISTINTAS ENTRE SEUS MUNÍCIPES COM DIFERENÇAS NOS PADRÕES DE QUALIDADE DE VIDA.

TRANSFORMAR ESTA REALIDADE TAMBÉM É UMA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AS EMPRESAS ERECHINENSES, DENTRO DO CONCEEITO DE COOPERAÇÃO E SOLIDADRIEDADE, DEVEM ASSUMIR UM PAPEL DE DESTAQUE NA TRANSFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO. O ARTIGO 170 DA CARTA MAGNA JÁ DEFINE QUE A "ORDEM ECONÔMICA, FUNDADA NA VALORIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO E NA LIVRE INICIATIVA, TEM POR FIM ASSEGURAR A TODOS, EXISTÊNCIA DIGNA, CONFORME DITAMES DA JUSTIÇA SOCIAL, OBSERVANDO OS SEGUINTES PRINCÍPIOS...VII REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS SOCIAIS..."

É DENTRO DESTES PRINCÍPIOS QUE SE INSERE O *DIA DA EMPRESA CIDADÃ DE ERECHIM E O SELO " IRMÃ CONSOLATA"* A SER ENTREGUE AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM QUALIDADE NA DEMONSTRAÇÃO DE SEU BALANÇO SOCIAL.

O BALANÇO SOCIAL É COMPOSTO POR INDICADORES QUE DEMONSTRAM NÃO SÓ A RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS E SEUS INVESTIMENTOS COM OS FUNCIONÁRIOS MAS TAMBÉM COM A COMUNIDADE EM QUE A EMPRESA INTERAGE. SUA PUBLICAÇÃO PERMITE AVALIAR O DESEMPENHO SOCIAL DAS EMPRESAS DANDO PUBLICIDADE AS INICIATIVAS POSITIVAS.

O BALANÇO SOCIAL É DE INTERESSE DOS DIRIGENTES DAS EMPRESAS, POIS, OFERECE ELEMENTOS ESSENCIAIS AS SUAS TOMADAS DE DECISÕES, NO QUE SE REFERE A PROGRAMAS E AS RESPONSABILIDADES SOCIAIS QUE AS EMPRESAS DEVEM ASSUMIR. É TAMBÉM DE INTERESSE DOS EMPREGADOS, GARANTINDO QUE SUAS ESPECTATIVAS SEJAM ATENDIDAS PELA EMPRESA, O QUE É FATOR DETERMINANTE NA QUALIDADE DO PRODUTO QUE A EMPRESA OFERECE. PARA ELABORAÇÃO DE NORMAS LEGAIS QUE REGULAMENTAM A ATIVIDADE DAS EMPRESAS NO CAMPO SOCIAL.

ESTA PROPOSTA BUSCA ESTIMULAR NOVOS VALORES NA SOCIEDADE PARA QUE TENHAMOS UM NOVO ERECHIM NO SÉCULO XXI, UMA CIDADE CAPAZ DE TER NA QUALIDADE DE VIDA E NO DESENVLVIMENTO HUMANO, DOIS PILARES FUNDAMENTAIS DAQUELES QUE

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

Fls. 11

QUE AQUI VIVEM.

DESTA FORMA, A CRIAÇÃO DO *DIA E DO SELO" IRMÃ CONSOLATA" DA EMPRESA CIDADÃ*, QUE JÁ POSSUE O AVAL DOS INTEGRANTES DO CECRIS DE ERECHIM, CASA DA SAUDOSA IRMÃ CONSOLATA PELO GRANDIOSO HISTÓRICO DE VIDA NA LUTA PELO SOCIAL, UM FORTE ESTÍMULO AS EMPRESAS ERECHINENSES A ALCANÇAREM UM NOVO PATAMAR DE COMPROMISSO SOCIAL COM SEUS EMPREGADOS E COM A SOCIEDADE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ERECHIM, AO APROVAR A PRESENTE LEI, COMEÇA A AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO E ESTÍMULOS DE UMA SOCIEDADE PREOCUPADA COM O SOCIAL.

POR ISSO, PEDIMOS AOS NOBRES PARES A APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.

Erechim, Capital da Amizade, 16 de Junho de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL